



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.497
de 10 de agosto de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Abelardo Wanderlino da Costa Neto)

"Institui o Dia Municipal da Pessoa Centenária".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Pessoa Centenária", a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

§ 1º O "Dia Municipal da Pessoa Centenária" integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo homenagear e reconhecer a contribuição dessas pessoas para a história e a cultura local.

§ 2º Poderão ser planejadas ações como palestras, seminários e campanhas educativas, com tema definido, junto às diversas instituições e com o apoio dos Conselhos Municipais, Fundações, Associações, Autarquias, organizações ligadas ao tema, entidades religiosas, entre outras, visando o reconhecimento das histórias da pessoa centenária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de agosto de 2023.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de agosto de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente